



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO 2021

RATIFICA O ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, ESTADO DE SÃO PAULO, EM RAZÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município Serra Azul e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a atual classificação do Município de Serra Azul no "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo; e,

CONSIDERANDO a elevação do número de casos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins emitidos pela Departamento de Saúde do Município de Serra Azul.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 24, de 22 de abril de 2020, no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o caput vigorará por prazo indeterminado.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de emergência de que trata o Decreto nº 14, de 23 de março de 2020 e na declaração de calamidade de que trata o Decreto nº 24, de abril de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento da ratificação do estado de calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE e CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal